



SUMÁRIO

Executivo	1
Leis	1
Decretos	1
Portarias	2
Resoluções	3
Editais de Notificação	3
Licitações	4
Legislativo	5
Licitações	5

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.617/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão de servidores públicos estáveis do Município de Quedas do Iguaçu a outros órgãos, do Estado, da União, de outros Municípios e de Entidades Paraestatais, autoriza o recebimento de servidores da União, do Estado e de outros Municípios, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU aprovou, e eu, Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º–Ficam estabelecidas as normas e procedimentos para a cessão e o recebimento de servidores públicos efetivos entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com vistas à otimização de recursos humanos, ao fomento da cooperação interinstitucional e à promoção da eficiência na prestação de serviços públicos.

Art. 2º–Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I. Cessão: ato discricionário e autorizativo pelo qual o servidor, sem interrupção ou suspensão de seu vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, passa a exercer suas atividades em outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, do Estado, da União ou de outros Municípios;

II. Cedente: o órgão ou entidade que disponibiliza o servidor;

III. Cessionário: o órgão ou entidade onde o servidor exercerá suas atividades;

IV. Ônus: os custos referentes à remuneração e encargos sociais do servidor cedido ou recepcionado.

Art. 3º. – Os servidores públicos efetivos e estáveis do quadro permanente da administração direta e indireta do Município poderão ser cedidos para o exercício de atividades em outro órgão ou entidade nas seguintes hipóteses:

I–Para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II–Para atender a convênio ou termo de cooperação mútua;

III–Para situações previstas em legislações específicas.

§1º. A cessão de servidor público estável do quadro permanente da Administração Municipal estará condicionada à comprovação de interesse público, observada a compatibilidade entre as atribuições do cargo e os requisitos mínimos exigidos para o desempenho das funções no órgão cessionário.

§2º. A cessão não implicará na interrupção do vínculo empregatício do servidor nem acarretará a perda do cargo para o qual foi investido, assegurando-se todos os direitos e vantagens inerentes à sua carreira, tais como remuneração, contagem de tempo de serviço e demais benefícios.

§3º. Na hipótese prevista no inciso I, a cessão será realizada com ônus ao órgão cessionário, sendo este responsável pela remuneração do servidor, bem como:

I–Pelo desconto da contribuição previdenciária devida pelo servidor cedido;

II–Pelo custeio da contribuição previdenciária devida pelo órgão cedente.

§4º. Na hipótese do inciso II, a cessão poderá ser autorizada com ou sem prejuízo da remuneração, mediante ajuste entre o órgão cedente e o cessionário.

Art. 4º. Não será permitida a cessão ou o recebimento de servidores nas seguintes situações:

I–Servidores ocupantes exclusivamente de cargos de provimento em comissão;

II–Contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

III–Servidores que não tenham cumprido o período de estágio probatório;

IV–Servidores que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa.

Art. 5º. O convênio ou termo de cooperação mútua deverá ter prazo certo e objetivos definidos, devendo conter, no mínimo:

I–As responsabilidades quanto à remuneração do servidor cedido e aos encargos sociais;

II–O prazo de vigência da cessão, com previsão de prorrogação ou renovação, se for o caso;

III–O número de servidores cedidos;

IV–A descrição detalhada das funções a serem desempenhadas pelo servidor no órgão cessionário.

Art. 6º. A cessão somente ocorrerá mediante solicitação formal do órgão cessionário, com a anuência expressa do órgão cedente e do servidor cedido.

Parágrafo único. Fica vedada a contratação de pessoal por tempo determinado para suprir a ausência de servidores cedidos.

Art. 7º. A cessão poderá ser encerrada unilateralmente pelo órgão cedente, pelo órgão cessionário ou pelo próprio servidor cedido.

§1º. Quando do interesse do Município de Quedas do Iguaçu, o retorno do servidor deverá ser comunicado ao cessionário e ao próprio servidor com, no mínimo, 15 (quinze) dias

de antecedência.

§2º. Ao término da cessão, o servidor deverá apresentar-se imediatamente ao seu órgão de origem, sob pena de caracterização de falta injustificada.

Art. 8º. A cessão de servidores será autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com prazo de até 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação justificada do órgão cessionário e anuência do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. O Departamento de Recursos Humanos do Município de Quedas do Iguaçu deverá manter atualizadas as informações relativas à situação funcional do servidor cedido, incluindo férias, licenças e afastamentos.

Art. 10º O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a receber servidores públicos cedidos de outras esferas, respeitando-se o interesse público e os critérios de conveniência e cooperação técnica.

Art. 11º. O recebimento de servidores públicos reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I–A requisição formal deverá conter a justificativa da necessidade, bem como a descrição detalhada das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

II–A cessão será condicionada à avaliação da viabilidade por parte do órgão de origem do servidor requisitado;

III–O prazo da cessão será fixado por ato formal, não podendo exceder 4 (quatro) anos, sendo permitida a prorrogação por igual período;

IV–O servidor manterá seu vínculo funcional com o órgão de origem, salvo ajustes específicos que possam ser formalizados entre as partes;

V–O órgão cessionário deverá assegurar condições adequadas de trabalho ao servidor cedido;

VI–A cessão poderá ser interrompida a qualquer tempo, mediante decisão conjunta dos órgãos envolvidos;

VII–O retorno do servidor ao órgão de origem dar-se-á automaticamente ao término do período de cessão.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por decreto municipal.

Quedas do Iguaçu/PR, 02 de julho de 2025.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod449976

DECRETOS

DECRETO Nº. 227/2025

Data: 03/07/2025

SÚMULA: Afastamento Cautelar de Servidora em Cargo Efetivo e Determinação de Abertura de PAD.

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o ofício n. 37/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Quedas do Iguaçu/PR.

DECRETA:

Art. 1º–Fica afastada de forma cautelar de sua função pública, a servidora T. M. A. Z., matrículas 3830-1 e 3830-2, tendo em vista o ofício n. 37/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Quedas do Iguaçu/PR o qual solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo Único: O afastamento é por prazo indeterminado, até o término do PAD, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º–Determino a abertura do Processo Disciplinar Administrativo, sendo que a comissão disciplinar provisória deverá ser nomeada por portaria.

Art. 3º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu/PR, 03 e Julho de 2025.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod450045

DECRETO Nº 225/2025

Data: 02/07/2025

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Paraná. Responsável pelo planejamento, organização e desenvolvimento das atividades da Conferência e convoca a 13ª “ Conferência Municipal de Assistência Social com o objetivo de debater e elaborar políticas públicas da assistência social no município de Quedas do Iguaçu –PR

O Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º–Fica instituída a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a qual terá como função primordial o planejamento, a organização, a implementação e o desenvolvimento das atividades relacionadas à Conferência Municipal.

Art. 2º–A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

II. Elaborar o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

III. Aprovar os textos-base para a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

IV. Aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão;

V. Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência municipal;

VI. Articular com os setores e demais secretarias para o êxito da Conferência Municipais, incluindo a celebração de parcerias;

VII. Oferecer suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;

VIII. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados.



Art. 3º–Ficam nomeados os membros da Comissão Organizadora, que será composta pela responsável pelo Cras, como presidente, a coordenadora do Creas como vice-presidente, bem como dois representantes do Poder Público e dois representantes da Sociedade Civil, conforme listagem a seguir:

Presidente: Larissa Fernanda Bittencourt, CPF: 048.664.890-04.

Vice-Presidente: Cheila Aparecida da Silva, CPF: 051.379.909-57.

Membros Governamentais:

Tatiane Daniel de Mello CPF: 063. 239.709-88.

Michelle Hoffmann Prado CPF: 051.029.809-55.

Membros da Sociedade Civil:

1. Geremias da Silva Santos, CPF: 738.971.919-20.

2. Soeli Bonfim CPF: 041.888.529-04.

Art. 4º–Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 11 de Julho com início previsto para às 08:00 às 12:00h no Auditório do Projeto Gente, Rua Jacarandá, Centro, “ com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 5º–As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 6º–Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu/PR, 02 de Julho de 2025

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod449977

Decreto Nº 224/2025.

Data: 02/07/2025

SÚMULA: Cria Grupo Condutor de Saúde Mental de Quedas do Iguaçu/PR e dá outras providências.

O Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Condutor de Saúde Mental de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com o objetivo de articular e propor as políticas públicas intersetoriais de prevenção de agravos e promoção da Saúde Mental.

Art. 2º O referido Grupo Condutor de Saúde Mental de Quedas do Iguaçu será constituído por dois representantes dos seguintes órgãos e entidades, sendo um titular e um suplente, exceto a Secretaria Municipal de Saúde a qual terá 8 representantes, sendo 4 titulares e 4 suplentes, divididos entres as áreas de atuação expostas no item I a seguir:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

Atenção Básica;

Epidemiologia;

Hospital Municipal;

Centro de Atenção Psicossocial;

II–Secretaria Municipal de Educação – Escolas Municipais e CMEIS;

III – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

IV–Secretaria Municipal de Assistência Social;

V–Representante Núcleo Regional de Educação – Escolas Estaduais;

VI–Instituições de Ensino Federal;

VII – Conselho Tutelar;

VIII–Serviços de Urgência e Emergência;

Parágrafo 1º. A participação no Grupo Condutor será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Paragrafo 2º. Os membros serão indicados pelos órgãos e entidades já mencionadas e serão nomeados por decreto do executivo.

Art. 3º. A coordenação do Grupo Condutor de Saúde Mental estará sob a responsabilidade de um representante da Secretaria Municipal de Saúde, com capacitação e habilitação técnica na área de Saúde Mental.

Art. 4º. O Grupo Condutor de Saúde Mental elegerá, entre seus membros, um coordenador adjunto, secretário e secretário adjunto;

Art. 5º. Compete ao Grupo Condutor de Saúde Mental de Quedas do Iguaçu:

Articular as políticas setoriais no âmbito municipal com vistas à construção de uma rede intersetorial de prevenção de agravos e promoção à saúde mental;

Articular a ação dos diversos órgãos da administração pública municipal e da sociedade civil organizada, de modo a integrar e alinhar suas atividades voltadas à promoção da saúde mental;

Assessorar a rede intersetorial de prevenção de agravos e promoção à saúde mental do município na implantação e implementação de ações locais;

Estimular e acompanhar para que as ações da rede intersetorial de saúde mental sejam incorporadas e previstas nos recursos orçamentários dos órgãos municipais envolvidos;

Identificar, mapear e divulgar no âmbito municipal os serviços e programas desenvolvidos pela administração pública e pelas entidades na área da promoção à saúde mental e prevenção de agravos;

Definir e organizar as atividades do Grupo condutor de Saúde Mental de Quedas do Iguaçu, devendo instituir regimento interno, aprovado pelos seus membros;

Art. 6º. O Grupo Condutor de Saúde Mental de Quedas do Iguaçu norteará suas ações, através das seguintes diretrizes:

a) integrar e alinhar as diversas ações na área de prevenção de agravos e promoção da saúde mental, evitando ações sobrepostas e desarticuladas;

b) observar os princípios constitutivos do Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social, Ministério da Educação e Cultura, Políticas de Direitos Humanos e Cidadania, e, das demais políticas intersetoriais e dos documentos deliberativos das instâncias de controle social.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu/PR, 02 de Julho de 2025.

Rafael Ciryllo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod449975

PORTARIAS

PORTARIA Nº 092/2025.

Data: 03/07/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão Processual Disciplinar Provisória O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ante a necessidade de assegurar a imparcialidade e a transparência na análise disciplinar em face da servidora T. M. A. Z., matrículas 3***1 e 3***-2, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Quedas do Iguaçu/PR;

RESOLVE:

Art. 1º–Nomear a Comissão Processual Disciplinar Provisória, que será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

- ELOY DIRCEU GIRALDI, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, inscrito na matrícula nº. 41921;

- EDIMIR KOZAK, ocupante do cargo de professor, inscrito nas matrículas nº 23461 e 23462;

- ELIZANDRO LUIZ MARTELLI, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, inscrito na matrícula nº 30481;

Art. 2º – Fica nomeado o primeiro como Presidente da Comissão, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º – Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processante deverão ser iniciados no primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria, com fundamento no Estatuto Dos Servidores Públicos e conduzidos, preferencialmente, durante o expediente da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu-Pr.

Art. 4º – As reuniões da Comissão Processual Disciplinar serão instaladas somente quando presentes todos os seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria absoluta, respeitando o Estatuto Dos Servidores Públicos, e fazendo-se constar no relatório o voto porventura divergente e o seu fundamento.

Art. 5º – Os integrantes da Comissão Processual Disciplinar Provisória desempenharão suas funções sem dispensa das atribuições habituais.

Parágrafo único. Havendo necessidade, ficam os seus membros dispensados do serviço normal da lotação originária, para a realização de diligências procedimentais e elaboração do relatório conclusivo.

Art. 6º – O Processo de Apuração Disciplinar deverá ser concluído pela Comissão Processante no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável sucessivamente por igual período, até o limite de 90 (noventa) dias.

Art. 7º – O exercício da função de membro da Comissão é considerado serviço público relevante, não percebendo seus membros remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu-PR, 03 de julho de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Cod450046



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Sexta-Feira, 04 de Julho de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3351

Página 3 / 006

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº03/2025

SÚMULA: Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Paraná;

O conselho Municipal de Assistência Social- CMAS- de Quedas do Iguaçu, no uso das contribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.303/2020, de 21 de agosto e

CONSIDERANDO que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

CONSIDERANDO o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 1,303/2020.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 174, de 14 de novembro de 2024, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social que realizar-se-á de forma presencial em Brasília/DF, no período de 09 a 12 de dezembro de 2025, com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, realizada em 26 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social-CMAS, a ser realizada no dia 11 de julho de 2025 das 08:00 às 12:00 horas, na Rua Jacarandá no auditório do Projeto Gente- Centro de Quedas do Iguaçu-PR.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema " 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência ".

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da 13ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu, Paraná, 01 de julho de 2025

Oneide Marli Gielow

Presidente CMAS

Cod450039

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

LISTA DE CADASTROS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI 2025 – MANIFESTA DECLARADA

Nº Cadastro	Data do Cadastro	Nome da Criança	Data de Nascimento	CMEI de preferência	CMEI Ofertado	Período	Observação
39	03/02/2025	ARTHUR DANIEL KANIGOSKI	27/05/2022	ESTRELA GUIA	Pequeno Príncipe	INTEGRAL	AGUARDADO
47	05/02/2025	CECILIA BIELSKI	11/01/2025	PRIMEIROS PASSOS / ESTRELA GUIA	Pi Fevereiro - 2026	INTEGRAL	
106	20/03/2025	LAURA FAUSTINO	24/02/2025	PEQUENO PRINCEPE	Pi Agosto	INTEGRAL	
112	25/03/2025	BIARA MONTEIRO VIEIRA	30/11/2022	URSINO CARINHOSO/CRIANÇA FELIZ	Pi setembro	INTEGRAL	
115	26/03/2025	BIANCA TROIAN CATTELAN	15/02/2025	PRIMEIROS PASSOS/PEQUENO COLIBRI	Pi Agosto	TARDE	
120	20/03/2025	GAEI GOMES DE LIMA	27/02/2025	PEQUENO COLIBRI	Período Parcial Pequeno Colibri	INTEGRAL	AGUARDADO
126	04/04/2025	PEDRO MIGUEL SOUZA DOS SANTOS	25/10/2024	CRIANÇA FELIZ/URSINO CARINHOSO	Pi Fevereiro - 2026	INTEGRAL	
147	06/05/2025	VICTOR BENICIO A. CZARNEKI	17/04/2025	CRIANÇA FELIZ/PRIMEIROS PASSOS	Pi Agosto	INTEGP/AR	
161	19/05/2025	PEDRO SURRI ARAUJO	18/03/2025	PEQUENO COLIBRI /PRIMEIROS PASSOS	Pi Julho	INTEGRAL	
162	21/05/2025	SAMUEL LIMA DOS PASSOS	27/06/2022	PRIMEIROS PASSOS	Parcial /Primeiros Passos	TARDE	AGUARDADO
169	26/05/2025	FELIPE FRANCISCO POMAGERSKI	18/05/2025	PEQUENO PRINCEPE	Pi Outubro	INTEGRAL	
170	26/05/2025	MIRILO GODOIS CONSTANTINI	15/01/2025	ESTRELA GUIA	Pi Fevereiro - 2026	INTEGRAL	
174	02/06/2025	JULIA EDUARDA DUARTE DA SILVA	15/11/2021	PEQUENO PRINCEPE		INTEGMA	AGUARDADO
176	04/06/2025	ALICE ALVEZ	08/04/2025	ANJO DA GUARDA	Pi AGOSTO	INTEGRAL	
178	09/06/2025	MIGUEL CORAZZA	19/09/2023	ESTRELA GUIA / PARQUE		TARDE	AGUARDADO
179	09/06/2025	SOFIA FELSKI MOREIRA	24/04/2025	ESTRELA GUIA	Pi SETEMBRO	INTEGRAL	
181	09/06/2025	ICARO MATHIAS DE SIQUEIRA	03/03/2025	GABRIEL ARCANJO	Pi SETEMBRO	INTEGRAL	
183	10/06/2025	ARTHUR MIGUEL F. PASSOS	09/05/2025	ANJO DA GUARDA	Pi SETEMBRO	INTEGRAL	
185	12/06/2025	MARIA MADALENA CACHOIERA	12/06/2023	ESTRELA GUIA		TARDE	AGUARDADO
187	16/06/2025	HEITOR MIGUEL BALDIN	24/04/2025	PEQUENO COLIBRI	PIFINAL AGOSTO	INTEGRAL	
188	16/06/2025	RAVI LUZ NIERADKA	14/05/2025	ESTRELA GUIA / PEQUENO PRINCEPE	Pi SETEMBRO	PARCIAL	
189	16/06/2025	FELIPE ALBERTO CORREIA DA ROSA	14/02/2022	PEQUENO PRINCEPE/ ESTRELA GUIA		TARDE	AGUARDADO
190	17/06/2025	AURORA LUZA MORAES	12/02/2025	PRIMEIROS PASSOS/ PEQUENO PRINCEPE/ ESTRELA GUIA	Pi AGOSTO	INTI MANHA	
191	17/06/2025	CAMILA HELENA DOS ANJOS WIRBOSKI	10/03/2024	CRIANÇA FELIZ/PRIMEIROS PASSOS		INTEGRAL	AGUARDADO
198	30/06/2025	NICOLAS RAFAEL LINS ALBUQUERQUE	01/02/2022	GABRIEL ARCANJO	PARCIAL	AGUARDADO	

Quedas do Iguaçu, 30 de Junho de 2025.

Eleonora Hoffmann
Secretária de Educação

Tatiana P. Macagnan
Coordenadora Pedagógica CMEI

EDITAL Nº 047/2025

Cod450043

Data: 03/07/2025

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º-CONVOCAR os candidatos classificados pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025, aberto pelo Edital nº. 017/2025, conforme segue, à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do presente e Homologado pelo Edital 035/2025 de 20/05/2025, para serem admitidos aos cargos abaixo descritos:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	NOTAS
13º	CAROLINA ALBERTINI TUMISKI	19/03/2006	70
14º	LUIS CESAR CENCI	29/08/1966	65
15º	FRANCIELY SPINELLI	06/06/1988	65
16º	DAIANE AQUILA DOS SANTOS GUEDES	24/09/1989	65
17º	LETICIA MARIA STORMOSKI DA SILVA	18/07/1994	65
18º	BRUNO ALBERTINI TORRIANI	10/08/1995	65
19º	ELOISA APARECIDA PELISSONI	23/09/1999	65
20º	MARIA EDUARDA ZIMMER	16/12/2005	65

CARGO: RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	NOTAS
5º	LETICIA MARIA STORMOSKI DA SILVA	18/07/1994	50
6º	CAROLINA ALBERTINI TUMISKI	19/03/2006	50
7º	JAQUELINE ZUCHI DE ALMEIDA	26/09/1997	43
8º	BRUNA LETICIA CORALESKI WEGIKOVSKI	19/11/2007	43
9º	VITORIA DOS SANTOS DE FREITAS	03/08/2006	41
10º	SOLANGE APARECIDA BATISTA	29/05/1972	40

CARGO: MOTORISTA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	NOTAS
13º	RODRIGO DE ARAUJO CALODINO	13/02/1995	65
14º	ALEX FRANCISCO GROSSELLI	14/09/1983	62
15º	DIVANIR CESAR SIBURSKI	12/07/1982	61
16º	JAIRO DA CRUZ RAMOS	15/02/1977	60
17º	ALAN JUNIOR DE OLIVEIRA	15/08/1990	60
18º	HÉLIO PRESTE DE MACEDA	07/04/1975	59,5
19º	VANDERLEY LOPES DA SILVA	27/12/1970	50

CARGO: VIGIA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	NOTAS
13º	BIANCA DE BRITO	12/02/2003	60
14º	ADEMIR BERNARDI	03/12/1956	55
15º	ROGÉRIO ADRIANO CASSOL	17/02/1991	55
16º	AMARILDO DE SOUZA	26/02/1976	50
17º	JONAS DE LIMA	09/10/1982	45
18º	ANILTON PEREIRA JUNIOR	21/02/1992	45

CARGO: ZELADORA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	NOTAS
13º	MARILETE PEREIRA DE MELLO	15/03/1978	40
14º	GIOVANE RODRIGUES DE ALMEIDA	28/09/1980	40
15º	NELCI SOUZA BRASIL SEYKA	18/11/1980	40
16º	CECILIA INÊZ HAHN	29/01/1982	40
17º	JESSICA CAROLINE BRITO DE SOUZA	11/03/1991	40
18º	LUCINEIA SEYKA	17/06/1992	40
19º	PATRICIA APARECIDA ALBERTINI	01/04/1999	40
20º	MARI TEREZINHA KOZAK	29/11/1972	39
21º	LEONI APARECIDA DA ROCHA JURASKI	13/12/1976	39
22º	ESTER GELBARI AVILA	04/02/1976	37
23º	ANA PAULA RODRIGUES BRUCH	03/08/1994	37

CARGO: COZINHEIRA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	NOTAS
13º	EDINEIA PEREIRA	30/08/1984	39
14º	ANDREIA APARECIDA DE SOUZA	22/08/1982	38



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Sexta-Feira, 04 de Julho de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3351

Página 4 / 006

15º	NILSE SKIBA DA ROSA	03/01/1971	37
16º	SONIA FARIAS	20/06/1986	35
17º	ROSELI BORGES	11/12/1977	30
18º	SILVANA DA ROSA DA SILVA	22/01/1993	30
19º	CRISTINA LENZ	19/12/2001	24
20º	LUCIANE ANTUNES FERREIRA	17/08/1984	21
21º	ZENILDA RIBEIRO GODINHO CADINI	01/05/1974	20
22º	NEUZA DE MATTOS	30/03/1976	20
23º	MARLENE PADILHA LISBOA	23/04/1981	20

CARGO: CUIDADOR SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	NOTAS
6º	SUZANA ROHDEN	27/03/1999	10

Art. 2º – O não comparecimento dos candidatos com a devida comprovação de documentos, implicará na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.
Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu, em 03 de Julho de 2025.
Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura
Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod450037

EDITAL Nº 048/2025

Data: 03/07/2025

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE :

Art. 1º – CONVOCAR as candidatas classificadas pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025, aberto pelo Edital nº. 007/2025, conforme segue, à comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, munidos dos documentos elencados no item 9.3 do Edital nº. 007/2025, e Homologado pelo Edital 021/2025 de 11/04/2025, para serem admitidos aos cargos abaixo descritos:

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA			
CLASSIFICAÇÃO	NOMES	DN	NOTAS
1º	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	10/11/1999	60
2º	JHENNIFER APARECIDA SUTIL	10/07/1998	53
3º	ZELINDA ERTHAL	31/03/1983	46

Art. 2º – O não comparecimento da candidata com a devida comprovação de documentos, implicará na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.
Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu, em 03 de julho de 2025.
Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura
Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod450009

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025/PMQI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU- PR.
TIPO: MENOR PREÇO POR-ITEM.
MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 23 de junho de 2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08:59 hrs/min do dia 22 de julho de 2025.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 22 de julho de 2025.
INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: às 10:00 horas do dia 22 de julho de 2025.

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).
AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA – Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)
Quedas do Iguaçu, 03 de julho de 2025.
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

Cod450054

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025/PMQI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

Eu, RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA, na qualidade de Prefeito Municipal, ADJUDICO, o(s) objeto(s) da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DE SAÚDE QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, à(s) seguinte(s) empresa(s):
Lote(s) nº 01, 02, 12, 13, 16, 25, 26, 29, 31 a empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF nº 25.341.162/0001-14, do Município de Londrina, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R\$ 8.922,50 (oito mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);
Lote(s) nº 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 24, 27, 28, 32, 33, 34, empresa DENTAL PREMIUM LTDA, CNPJ/MF nº 35.215.257/0001-45, do Município de Toledo, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R\$ 30.407,26 (trinta mil, quatrocentos e sete reais e vinte e seis reais);
Lote(s) nº 07, 20, 35, a empresa ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 54.860.907/0001-50, do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R\$ 8.540,00 (oito mil, quinhentos e quarenta reais);
Lote(s) nº 36, a empresa PATERMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ/MF nº 58.011.241/0001-16, do Município de Cascavel, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R\$ 1.722,60 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos);
Lote(s) nº 22, 23, 30 – Fracassados.
Valor Global de Gastos Licitados: R\$ 49.592,36 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).
Quedas do Iguaçu, 24 de junho de 2025.
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025/PMQI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DE SAÚDE QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) contratação(ões) que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.
Sigam-se os ulteriores termos.
Quedas do Iguaçu, 24 de junho de 2025.
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

Cod450036

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025/PMQI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, PARANÁ.
TIPO: MENOR PREÇO POR-ITEM.
MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 10 de julho de 2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 07:59 hrs/min do dia 23 de julho de 2025.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 23 de julho de 2025.
INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 23 de julho de 2025.

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).
AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA – Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)
Quedas do Iguaçu, 02 de julho de 2025.
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

Cod449982

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025/PMQI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, DEVENDO PRESTAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE VÍDEOS, ALIMENTAÇÃO DE REDES SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REDAÇÃO E CORREÇÃO DE MATÉRIAS PARA ENCAMINHAR AOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO (RÁDIOS, JORNAIS, TELEVISÃO, ENTRE OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO), AGENDAR E ACOMPANHAR AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO EM PODCASTS, ENTREVISTAS E LIVES, ENTRE OUTROS SERVIÇOS.
- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 8 horas do dia 07/07/2025.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8 horas do dia 22/07/2025.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9 horas do dia 22/07/2025.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9 horas do dia 22/07/2025.
- LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).
AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA – Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de



Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Quedas do Iguaçu/PR, 3 de julho de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR.

Cod449995

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025/PMQI

Eu, RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA, Prefeito municipal, ADJUDICO o(s) objeto(s) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL, PARA MELHORIA DA COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR, constante(s) no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/PMQI, a(s) seguinte(s) empresa(s):

Lote(s) nº 05 a empresa GELO CANEI LTDA, CNPJ/MF nº 45.127.508/0001-93, do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Lote(s) nº 01 a empresa DIFROZEN SORVETERIA E LANCHERIA LTDA, CNPJ/MF nº 40.612.045/0001-31, do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R\$ 4.684,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais);

Lote(s) nº 03 a empresa 48.669.631 DIHEGO ANTONIO DA COSTA, CNPJ/MF nº 49.704.499/0002-98, do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais);

Lote(s) nº 04 a empresa CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 40.612.045/0001-31, do Município de Maringá, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R\$ 346,58 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Valor Global de Gastos Licitados: R\$ 5.500,58 (cinco mil, quinhentos reais e cinquenta e oito centavos).

Fracassados Lote(s) 02, 06, 07, 08

Quedas do Iguaçu, 27 de junho de 2025

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025/PMQI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) contratação(ões) de empresa para aquisição de equipamentos de audiovisual, para melhoria da comunicação e transparência da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu/PR, constante(s) no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025/PMQI, que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita

Quedas do Iguaçu, 27 de junho de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod450031

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025/CMQI

Torna-se publico que a CÂMARA DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANA realizará dispensa de licitação com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75 inciso II, para contratação que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras, que atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2025, por força do artigo 182 da Lei nº 14.133/2021, atinge, no ano de 2025, o importe atualizado máximo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de monitoramento de segurança eletrônica e rondas táticas presenciais nas dependências da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações a seguir: a) Instalação e fornecimento em comodato de sistema completo de alarme, incluindo: 1 central de alarme, 1 bateria de 12V, 1 sirene, 10 sensores, 1 teclado, bem como toda a fiação, materiais e mão de obra necessários para sua operação; b) Execução de rondas noturnas presenciais, em número mínimo de 4 (quatro) por dia, realizadas em horários aleatórios por equipe tática especializada, abrangendo as áreas internas e o entorno da sede do Legislativo; c) Rondas presenciais adicionais antes e após as sessões legislativas, estimadas em 4 a 6 sessões por mês, incluindo vistoria minuciosa do prédio e arredores; d) Monitoramento remoto 24 horas por dia, 7 dias por semana, de até 16 câmeras VHD Full Color previamente instaladas pela Câmara, sendo responsabilidade da empresa contratada apenas o monitoramento; e) Obrigação de manutenção de base física local (no município de Quedas do Iguaçu/PR), a fim de garantir resposta rápida em situações de urgência ou emergência relacionadas a matérias de segurança.

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 17 h do dia 29 de julho de 2025, se encaminhadas presencialmente, de forma física, no endereço do Poder Legislativo ou até às 17 horas do dia 29 de julho de 2025, se encaminhadas na via eletrônica, no e-mail indicado abaixo.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: Anual de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais) – baseado na média de orçamentos (Pesquisa de Preços nº 008/2025) e mensal de R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).

ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas devem ser enviadas até o dia 29 de julho de 2025 para o e-mail: marcosmunaro@hotmail.com com o título: PROPOSTA PARA A DISPENSA Nº 005/2025 ou podem ser encaminhadas presencialmente, de forma impressa, para chancela no protocolo da Câmara de Vereadores, localizada na Rua das Palmeiras, 1254 - Centro, Quedas do Iguaçu-PR, 46. 3532 1172, no horário de atendimento: 08 às 11:30 e das 13:00 às 17 horas. Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas após às 17 horas do dia 29/07/2025, seja na forma eletrônica, seja na forma física.

AUTORIZAÇÃO: Rodolfo Revers – Presidente da Câmara de Vereadores

Quedas do Iguaçu/PR, 01 de julho de 2025.

MARCOS VINÍCIUS TOMBINI MUNARO
Agente de Contratação

RODOLFO REVERS
Presidente da Câmara de Vereadores
Quedas do Iguaçu/PR

Cod450013

LEGISLATIVO

LICITAÇÕES



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025/CMQI

Torna-se publico que a CÂMARA DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ realizará dispensa de licitação com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75 inciso II, para contratação que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras, que atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2025, por força do artigo 182 da Lei nº 14.133/2021, atinge, no ano de 2025, o importe atualizado máximo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

OBJETO: Contratação de uma empresa para fornecer serviço técnico de restauração artesanal de fotos e elaboração de quadros fotográficos. Em detalhe, o serviço abrange a restauração artesanal de 193 fotos físicas, transformando-as em formato digital. Este processo inclui uma avaliação individual de cada fotografia original, seguida da restauração com técnicas manuais e/ou digitais para remover riscos, rasgos, manchas, dobras e outros danos, com especial atenção à recuperação de áreas deterioradas e retoques críticos, preservando sempre a fidelidade histórica e estética da imagem original. A digitalização será em alta resolução (mínimo de 600 DPI) e o tratamento da imagem contemplará ajustes de cor, contraste, brilho, temperatura, correções de perspectiva, nitidez, alinhamento e remoção de ruídos. Adicionalmente, o objeto inclui a confecção de 15 quadros fotográficos completos. Serão 8 quadros projetados para conter 11 fotos cada, e 7 quadros para 15 fotos cada, totalizando a exibição das 193 fotos restauradas. Cada quadro deverá possuir dimensões aproximadas de 55 cm de altura por 75 cm de largura. As molduras serão de madeira na cor preta com prata velho, com espessura mínima de 2 cm e profundidade mínima de 3 cm. As condições de entrega estipulam um prazo total de 60 dias para a execução completa após a assinatura do contrato, com as entregas a serem realizadas na sede do Legislativo. Cada quadro deverá ser individualmente protegido em embalagem de papelão rígido e espuma interna, com rotulagem que identifique o quadro. Ainda, devem ser seguidas as demais previsões e detalhamentos do edital.

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 17 h do dia 29 de julho de 2025, se encaminhas presencialmente, de forma física, no endereço do Poder Legislativo ou até às 17 horas do dia 29 de julho de 2025, se encaminhadas na via eletrônica, no e-mail indicado abaixo.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 33.956,33 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos) em caráter global.

ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas devem ser enviadas até o dia 29 de julho de 2025 para o e-mail: marcosmunaro@hotmail.com com o título: PROPOSTA PARA A DISPENSA Nº 006/2025 ou podem ser encaminhadas presencialmente, de forma impressa, para chancela no protocolo da Câmara de Vereadores, localizada na Rua das Palmeiras, 1254 - Centro, Quedas do Iguaçu-PR, 46. 3532 1172, no horário de

AUTORIZAÇÃO: Rodolfo Revers – Presidente da Câmara de Vereadores

Quedas do Iguaçu/PR, 01 de julho de 2025.

MARCOS VINÍCIUS TOMBINI MUNARO

Agente de Contratação

RODOLFO REVERS

Presidente da Câmara de Vereadores
Quedas do Iguaçu/PR

Cod450014

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025/CMQI

Torna-se publico que a CÂMARA DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ realizará dispensa de licitação com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75 inciso II, para contratação que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras, que atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2025, por força do artigo 182 da Lei nº 14.133/2021, atinge, no ano de 2025, o importe atualizado máximo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de hospedagem, manutenção, atualização e gerenciamento de website institucional e e-mails corporativos da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, consistentes em garantir a plena operacionalidade e segurança da presença digital do Legislativo, por meio de: 1. Hospedagem e Armazenamento. 2. Atualização e Manutenção Mensal do Website. 3. Gerenciamento de Domínio e e-mails corporativos. 4. Suporte Técnico, conforme as especificações e condições detalhadas no edital,

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 17 h do dia 29 de julho de 2025, se encaminhas presencialmente, de forma física, no endereço do Poder Legislativo ou até às 17 horas do dia 29 de julho de 2025, se encaminhadas na via eletrônica, no e-mail indicado abaixo.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais) por ano ou R\$ 1.252,50 (mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) por mês.

ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas devem ser enviadas até o dia 29 de julho de 2025 para o e-mail: marcosmunaro@hotmail.com com o título: PROPOSTA PARA A DISPENSA Nº 006/2025 ou podem ser encaminhadas presencialmente, de forma impressa, para chancela no protocolo da Câmara de Vereadores, localizada na Rua das Palmeiras, 1254 - Centro, Quedas do Iguaçu-PR, 46. 3532 1172, no horário de atendimento: 08 às 11:30 e das 13:00 às 17 horas. Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas após às 17 horas, seja na forma eletrônica, seja na forma física.

AUTORIZAÇÃO: Rodolfo Revers – Presidente da Câmara de Vereadores

Quedas do Iguaçu/PR, 01 de julho de 2025.

MARCOS VINÍCIUS TOMBINI MUNARO

Agente de Contratação

RODOLFO REVERS

Presidente da Câmara de Vereadores
Quedas do Iguaçu/PR

Cod450015